



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA CREMERS Nº. SEI-120/2024

Porto Alegre, 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CREMERS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO o interesse da Diretoria em revisar e atualizar o Regimento Interno vigente desde de 17 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o interesse da Diretoria na participação de Conselheiros para análise e revisão das normas estabelecidas que regulamenta e organiza o funcionamento do Cremers;

CONSIDERANDO o interesse da Diretoria em dar transparência e definir critérios para aplicação das normas e a responsabilidade;

DECIDE:

Art. 1º. Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial para análise, alteração e revisão do Regimento Interno do Cremers;

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

- I. Estudar e revisar o Regimento Interno vigente;
- II. Atualizar os dispositivos para conformidade à legislação atual;
- III. Propor sugestões para aprimoramento e modernização do Regimento Interno.

Art. 3º. A Comissão Especial será composta de acordo com o art. 114 do Regimento Interno vigente.

- I. Maria Fernanda Oliva Detanico (CRMRS 29067) – Conselheira e presidente da Comissão
- II. Fabiano Márcio Nagel (CRMRS 24300) - Conselheiro e membro titular da Comissão

III. Nelson Sivonei da Silva Batezini (CRMRS 26958) – Conselheiro e membro titular da Comissão

IV. Silzá Tramontina (CRMRS 20271) – Conselheira e membro titular da Comissão

V. Thiago José Dal Bosco (CRMRS 30898) - Conselheiro e membro titular da Comissão

VI. Juliano Lauer(OABRS 90479) – Procurador Jurídico e membro titular da Comissão

Art. 4º. As reuniões da Comissão Especial serão realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, especialmente convocada para esse fim, podendo ser presenciais ou por videoconferência.

Parágrafo único: Ao fim de cada reunião da Comissão será lavrada a respectiva ata.

Art. 5º. A Comissão estará formada até o final da apresentação de parecer e eventual minuta para novo Regimento Interno, os quais deverão ser aprovadas por 2/3 do Corpo de Conselheiros presentes em sessão Plenária Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com quórum mínimo especial de 14 (quatorze) Conselheiros, sendo as modificações submetidas ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

Presidente do CREMERS



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Neubarth Trindade, Presidente**, em 06/09/2024, às 16:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1503401** e o código CRC **4B803691**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - <https://cremers.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.21.000017157-4 | data de inclusão: 05/09/2024